



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.825, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.117	Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue
Natureza da despesa		
	33.90.30	Material de ConsumoR\$ 10.459,34
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R\$ 5.000,00
	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 4.000,00
		TotalR\$ 25.459,34

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte no SUPERÁVIT FINANCEIRO, provenientes de transferência do Fundo Estadual de Saúde, para manutenção das atividades de vigilância da dengue, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n°. 11.928 - 8, Agência 4063 -0 - Heliódora Banco do Brasil S.A.



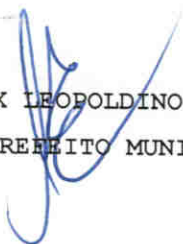
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 10 de março de 2017.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 10 de março de 2017  Secretário de Administração.